



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 382/2018**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o Profissional **EDUARDO NARDY DE AVILA**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018, Processo Administrativo nº. 272/2018, Inexigibilidade nº. 061/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e o Profissional **EDUARDO NARDY DE AVILA**, pessoa física de direito privado, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 054.613.066-67, portador do documento do CRM/MG sob o nº 64.435, residente e domiciliado à Rua Padre Paulo, nº 288 – Apto 301, Bairro Mãe Chiquinha, na cidade de Santo Antônio do Monte/MG, CEP 35.560-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **25%** na quantidade do **Item: Plantões Médicos de segunda à sexta-feira**, o acréscimo do item equivale ao valor de **R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)**, sendo **102 horas** de plantões médicos, o que equivale a aproximadamente **14,67%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 248/UPA/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**O valor estimado do presente contrato é de R\$ 76.537,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

*Eduardo Nardy de Avila*  
**EDUARDO NARDY DE AVILA - CPF 054.613.066-67  
CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: